PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 15.03.07
PRESIDENTE

LEI Nº 3.429 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências."

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

FL. Nº 26
PROC. Nº PL 8766

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação da EMEI Lar Infantil, o seguinte imóvel urbano:

– Área total com 250,00 m², com 200,60 m² de área construída, do lote 29, da Quadra 13, localizada na Rua Fagundes Varela, Jardim Brasilândia, com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua F, hoje denominada Rua Fagundes Varela, por onde mede 10,00 metros; Lado Direito: confronta com a área de sistema de recreio onde se acha construída a EMEI Lar Infantil, por onde mede 25,00 metros; Lado Esquerdo: confronta com o lote 28, por onde mede 25,00 metros, Fundo: confronta com o lote 02, por onde mede 10,00 metros.", matrícula 4.471, do CRI local.

Artigo 2° - A presente declaração é em caráter urgente, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3° - Para quitação do preço do imóvel a ser adquirido, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado à desapropriação de imóvel situado a Rua Fagundes Varela. Lote 29, quadra 13, destinado à ampliação da EMEI Lar Infantil, com a seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

Secretaria Municipal de Educação

02 07 03.12 365 0160 2.018 – 4.4.90.61 – Aquisição de Imóvel.....R$- 24.000,00
Total..... R$- 24.000,00

§ Único - O presente crédito adicional relativo a Secretaria Municipal de Educação, passa fazer parte da LDO do exercício de 2006.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 22/DEZ/2006 10:49 00005175

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.429 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Fls. 02

Artigo 4º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 11 00.26 782 0260 1.010 – 4.4.90.51 – 206 – Obras e Instalações.....R$- 24.000,00

Total.....R$- 24.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 27

PROC. Nº PL 87/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de dezembro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 22/DEZ/2006 10:50 00005179